



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 995, DE 10 DE MARÇO DE 1992.

Autoriza o Poder Executivo a reajustar a remuneração dos membros do magistério público municipal e dá outras providências.

O BEL. VANDERLEI POMPEO DE MATTOS, Prefeito Municipal em Exercício, de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar as tabelas de pagamento dos cargos efetivos e das funções gratificadas dos membros do Magistério Público Municipal, estabelecidas pela Lei Municipal número 932, de 31 de janeiro de 1991.

Art. 2º - A tabela de vencimentos dos cargos efetivos do quadro do Magistério, estabelecida pelo Artigo 22, Inciso I, da Lei Municipal número 932, passa a ter os seguintes valores:

NÍVEIS	CLASSES				
	A	B	C	D	E
1	219.954,00	230.961,00	244.806,00	264.396,00	290.638,00
2	253.581,00	266.265,00	282.243,00	304.821,00	335.301,00
3	279.027,00	292.977,00	310.563,00	335.403,00	368.946,00

Art. 3º - A tabela de vencimentos das funções gratificadas, do quadro do Magistério, estabelecida pelo Inciso II, do Artigo 28, da Lei Municipal número 932, passa a ter os seguintes valores:

FG	DENOMINAÇÃO	VALOR
1	Orientador de Ensino	279.027,00
	Supervisor de Ensino	279.027,00

Art. 4º - A Tabela de salários do Quadro Excedente do Magistério regido pela CLT, estabelecida pelo Artigo 58, da Lei Municipi-

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

.....  
pal número 932, passa a ter os seguintes valores:


DENOMINAÇÃO	SALÁRIO
- Professor com 1º grau incompleto	169.083,00
- Professor com 1º grau completo	169.083,00
- Professor com 2º grau em Magistério	219.954,00
- Professor com 3º grau e Licenciatura Curta	253.581,00
- Professor com 3º grau e Licenciatura Plena	279.027,00

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, especial<sup>u</sup>mente a Lei Municipal número 988, de 31 de dezembro de 1991, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e os seus efeitos retroa<sup>-'</sup>gem a 01 de março de 1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS., AOS  
10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1992.

  
BEL. VANDERLEI POMPEO DE MATTOS  
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

  
HILÁRIO PEDRO KLEIN  
Secretário de Administração